



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1.0. INTRODUÇÃO**

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2.0. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Área Requisitante:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da política pública educacional municipal, por meio da realização de Jornada Pedagógica destinada a todos os profissionais que atuam na rede de ensino do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A educação pública constitui política pública estruturante, diretamente vinculada ao desenvolvimento social e institucional do Município, exigindo planejamento contínuo, coordenação sistêmica e atualização permanente das práticas pedagógicas. A execução eficiente dessa política depende da organização prévia do ano letivo, da definição

de metas pedagógicas claras, da consolidação de diretrizes curriculares e da integração entre gestão escolar, coordenação pedagógica e corpo docente.

O cenário educacional contemporâneo apresenta desafios relevantes, tais como recomposição de aprendizagens, melhoria de indicadores de desempenho, fortalecimento da avaliação institucional, ampliação da inclusão educacional e implementação de metodologias inovadoras. Tais demandas exigem formação continuada estruturada e coletiva, capaz de assegurar alinhamento institucional, padronização de procedimentos e aprimoramento técnico dos profissionais da educação.

A Jornada Pedagógica insere-se no ciclo de planejamento da política educacional municipal como instrumento estratégico de governança, funcionando como etapa estruturante para organização das atividades escolares, definição de estratégias de ensino e consolidação das diretrizes institucionais da rede. Sua ausência compromete a coordenação sistêmica da política pública educacional, fragiliza o planejamento anual e pode impactar diretamente a qualidade da prestação do serviço público educacional.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para condução técnica da Jornada Pedagógica, garantindo metodologia estruturada, conteúdo atualizado e abordagem adequada às especificidades da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria dos resultados educacionais e para o fortalecimento da gestão pública educacional.

#### **4.0. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento governamental do Município de Riacho dos Cavalos/PB, especialmente ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que se refere às ações voltadas ao fortalecimento da política pública educacional e à valorização dos profissionais da educação.

Registra-se que a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar está devidamente contemplada nas programações orçamentárias e financeiras do exercício vigente, se mostrando coerente e compatível com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento, considerando a necessidade de aprimoramento da gestão educacional, organização do ano letivo e melhoria da qualidade do ensino ofertado à população.

Ademais, a compatibilidade com o planejamento governamental assegura a regularidade orçamentária da despesa, a racionalização dos recursos públicos e a aderência aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a adequação da contratação no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

280 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

218 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

236 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.365.0015.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-V

542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

411 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade pública identificada, considerando a natureza intelectual do serviço de formação continuada e a complexidade da política educacional municipal.

##### **5.1. Requisitos Técnicos**

a) A empresa deverá comprovar experiência na realização de Jornadas Pedagógicas, formações continuadas ou atividades equivalentes voltadas a profissionais da educação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou instituições contratantes.

b) A equipe responsável pela condução das atividades deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, comprovada por meio de Currículos Lattes ou documentação equivalente que demonstre formação acadêmica, experiência profissional e atuação na área educacional.

c) O conteúdo a ser desenvolvido deverá atender às demandas específicas da rede municipal de ensino, considerando aspectos como planejamento escolar, gestão pedagógica, organização curricular e melhoria dos indicadores educacionais.



### 5.2. Requisitos Operacionais

- a) A Jornada Pedagógica deverá abranger todos os profissionais da rede municipal de ensino, conforme quantitativo informado pela Administração, devendo contemplar 250 profissionais da rede municipal de ensino.
- b) A carga horária total deverá ser de 40 (quarenta) horas-aula.
- c) Deverá disponibilizar os materiais pedagógicos necessários à realização das atividades, incluindo recursos audiovisuais e material de apoio.
- d) A execução deverá ocorrer em local, data e formato definidos pela Administração, observando o calendário educacional municipal.

### 5.3. Requisitos Jurídico-Administrativos

- a) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.
- b) Comprovação formal da capacidade técnica mediante documentação idônea.
- c) Compromisso com o cumprimento integral das obrigações contratuais estabelecidas.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 40 (quarenta) horas.

A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 6.0. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base no levantamento atualizado do quadro de profissionais que atuam na rede municipal de ensino do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

O objeto contempla a realização de Jornada Pedagógica com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, destinada a todos os profissionais da educação, abrangendo docentes, equipe gestora, coordenação pedagógica e demais servidores vinculados às unidades escolares e à gestão educacional.

Conforme dados administrativos da rede municipal, o número estimado de participantes é de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, correspondendo ao quantitativo total de profissionais em exercício no âmbito da política pública educacional municipal.

A carga horária de 40 horas-aula foi dimensionada como suficiente para contemplar conteúdos estruturantes relacionados ao planejamento pedagógico, organização curricular, estratégias de recomposição de aprendizagens, gestão escolar e definição de metas educacionais.

O quantitativo estimado mostra-se adequado à necessidade pública identificada, não havendo indícios de superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda, assegurando racionalidade na aplicação dos recursos públicos e compatibilidade com os objetivos institucionais da política educacional municipal.

## 7.0. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa preliminar de preços para a presente contratação foi elaborada com base na proposta formal apresentada pela empresa FOCO CONSULTORIA, considerando o valor unitário por participante e o quantitativo estimado de profissionais da rede municipal de ensino.

Conforme proposta apresentada, o valor unitário para participação na Jornada Pedagógica com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por pessoa.

Considerando o quantitativo estimado de 250 (duzentas e cinquenta) participantes, o valor total estimado da contratação corresponde a:

250 participantes x R\$ 950,00 = R\$ 237.500,00

Assim, a estimativa preliminar do valor global da contratação é de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

O valor apresentado encontra-se vinculado à carga horária de 40 horas-aula, abrangendo a execução integral da Jornada Pedagógica, incluindo metodologia, equipe técnica especializada, planejamento formativo e materiais necessários à execução.

A estimativa ora apresentada servirá de base para instrução do processo administrativo e análise da compatibilidade do preço com os serviços ofertados, observando-se os princípios da economicidade e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

## **8.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar empresas atuantes no segmento de formação continuada e realização de Jornadas Pedagógicas voltadas a redes públicas de ensino, bem como analisar as características gerais das soluções ofertadas no mercado educacional.

Verificou-se que existem empresas que atuam na área de capacitação e aperfeiçoamento profissional para redes públicas de ensino, oferecendo serviços de treinamento destinados a professores, gestores escolares e equipes técnicas. Tais serviços, contudo, apresentam natureza predominantemente intelectual, sendo estruturados a partir de metodologias próprias, abordagem pedagógica específica e experiência institucional consolidada.

A análise do mercado evidenciou que a prestação de serviços de Jornada Pedagógica não se configura como objeto padronizado ou comum, mas como atividade técnica especializada, cuja execução depende da qualificação da equipe ministrante, da metodologia aplicada e do histórico de atuação da empresa responsável.

No âmbito estadual, constatou-se que a empresa FOCO CONSULTORIA, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, vem executando serviços similares em diversos municípios do Estado da Paraíba, conforme demonstrado por atestados de capacidade técnica apresentados, evidenciando atuação recorrente no segmento de formação educacional para redes públicas de ensino.

A presença da empresa em contratações realizadas por outros entes municipais demonstra reconhecimento técnico no mercado regional e compatibilidade de sua atuação com as demandas específicas da administração pública educacional.

O levantamento realizado confirma que o serviço pretendido se insere no campo de atividades técnicas especializadas de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, atividade técnica especializada de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, não se tratando de serviço comum passível de competição objetiva por critérios exclusivamente padronizados.

Assim, o mercado analisado evidencia a existência de empresas especializadas no segmento educacional, sendo a escolha fundamentada na qualificação técnica comprovada, experiência regional consolidada e adequação metodológica à necessidade pública identificada.

## **9.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de Jornada Pedagógica destinada a todos os profissionais que atuam na rede municipal de ensino do Município de Riacho dos Cavalos/PB, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, contemplando 250 (duzentos e cinquenta) participantes.

A solução compreende a prestação integral de serviço técnico especializado de formação continuada, envolvendo:

- I – Elaboração do planejamento formativo, com definição de objetivos, eixos temáticos e metodologia aplicada;
- II – Estruturação do conteúdo programático alinhado às diretrizes educacionais vigentes e às demandas específicas da rede municipal;
- III – Disponibilização de equipe técnica qualificada para condução das atividades formativas;
- IV – Execução das atividades no formato definido pela Administração, conforme cronograma estabelecido;
- V – Fornecimento de materiais pedagógicos e recursos técnicos necessários à realização das atividades.

A Jornada Pedagógica será estruturada como ação estratégica de planejamento do ano letivo de 2026, contemplando temáticas relacionadas à organização curricular, recomposição de aprendizagens, avaliação educacional, gestão escolar, inovação pedagógica e definição de metas institucionais.

A solução não se limita à realização de evento isolado, mas configura processo formativo integrado, destinado a promover alinhamento institucional, uniformização de práticas pedagógicas e fortalecimento da política pública educacional municipal.

O modelo adotado assegura:

- Planejamento prévio estruturado;
- Execução técnica especializada;
- Formação coletiva e integrada de toda a rede;
- Padronização de diretrizes pedagógicas;
- Contribuição direta para melhoria dos indicadores educacionais.

A solução contempla, ainda, a observância das normas legais aplicáveis à contratação pública, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a legislação educacional vigente e os instrumentos de planejamento municipal.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como solução completa e adequada à necessidade identificada, integrando planejamento, execução técnica especializada e fortalecimento da governança educacional.

## **10.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, a solução proposta consiste na realização de Jornada Pedagógica estruturada, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, destinada a todos os profissionais da rede municipal de ensino, envolvendo planejamento integrado, metodologia específica e condução técnica unificada.

O objeto apresenta natureza indivisível sob o ponto de vista técnico, uma vez que:

- I – A metodologia aplicada demanda unidade conceitual e coerência pedagógica entre os módulos formativos;
- II – A divisão da execução entre diferentes empresas poderia comprometer a uniformidade das diretrizes pedagógicas;
- III – A fragmentação do objeto prejudicaria a integração entre planejamento, execução e consolidação das atividades formativas;
- IV – A solução pressupõe coordenação técnica centralizada, com alinhamento estratégico único.

O eventual parcelamento, além de não ampliar a competitividade, geraria riscos operacionais, inconsistência metodológica e perda de eficiência na execução da política pública educacional.

Dessa forma, conclui-se que o objeto não comporta parcelamento sem prejuízo à sua finalidade, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma integral, assegurando unidade metodológica, coerência técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **11.0. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação da Jornada Pedagógica tem como finalidade produzir resultados concretos no âmbito da política pública educacional municipal, especialmente no que se refere ao planejamento, organização e execução do ano letivo de 2026.

Os resultados pretendidos com a execução da solução são:

- I – Alinhamento institucional de todos os profissionais da rede municipal de ensino quanto às diretrizes pedagógicas e metas educacionais do exercício;
- II – Padronização de procedimentos pedagógicos e organizacionais, promovendo maior uniformidade na execução das atividades escolares;
- III – Fortalecimento da gestão educacional, mediante integração entre equipe gestora, coordenação pedagógica e corpo docente;
- IV – Atualização técnica dos profissionais da educação, com incorporação de práticas pedagógicas inovadoras e estratégias voltadas à melhoria do desempenho escolar;
- V – Organização estruturada do planejamento anual, com definição clara de objetivos, estratégias de recomposição de aprendizagens e acompanhamento de resultados;
- VI – Melhoria da eficiência na execução da política pública educacional, contribuindo para elevação dos indicadores de desempenho e qualidade do ensino ofertado à população.

Espera-se, ainda, que a realização da Jornada Pedagógica contribua para:

- Redução de inconsistências metodológicas entre unidades escolares;
- Maior engajamento dos profissionais da educação;
- Melhoria na coordenação das ações pedagógicas;
- Consolidação de cultura institucional voltada ao planejamento e à avaliação de resultados.

A solução proposta, portanto, não se limita à realização de evento formativo, mas objetiva produzir impactos estruturais na organização da rede municipal de ensino, fortalecendo a governança educacional e assegurando maior efetividade na prestação do serviço público educacional.

## 12.0. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução da Jornada Pedagógica e a efetividade da solução proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias à formalização e início da execução contratual:

- I – Confirmação do quantitativo atualizado de profissionais da rede municipal de ensino que participarão da Jornada, garantindo a compatibilidade entre a estimativa e o público efetivamente contemplado;
- II – Definição do calendário de realização das atividades formativas, observando o planejamento do ano letivo de 2026 e evitando prejuízo ao funcionamento regular das unidades escolares;
- III – Disponibilização e organização do espaço físico adequado para realização da Jornada, incluindo infraestrutura mínima necessária, tais como sistema de som, projeção e acomodação dos participantes;
- IV – Verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada antes da assinatura do instrumento contratual;
- V – Formalização da dotação orçamentária correspondente e emissão da respectiva reserva de recursos, assegurando compatibilidade financeira da despesa;
- VI – Definição, em conjunto com a empresa contratada, da programação final, metodologia detalhada e cronograma de execução das atividades.

As providências elencadas visam garantir organização prévia, segurança jurídica e eficiência na execução do objeto, minimizando riscos operacionais e assegurando o cumprimento das finalidades institucionais da contratação.

## 13.0. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado de formação continuada, consistente na realização de Jornada Pedagógica destinada aos profissionais da rede municipal de ensino.

Considerando a natureza intelectual do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da execução do contrato, uma vez que não envolve fornecimento de bens permanentes, obras, intervenções físicas ou geração de resíduos de grande porte.

## 14.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende, para sua execução, de contratação correlata ou interdependente de natureza técnica obrigatória, sendo autônoma quanto à sua finalidade e operacionalização.

Registra-se que a solução integra o conjunto de ações voltadas à política pública educacional municipal, podendo manter alinhamento estratégico com outras iniciativas de formação continuada, planejamento escolar e execução das atividades do ensino fundamental e infantil.

Dessa forma, conclui-se que o objeto não apresenta interdependência contratual que condicione sua execução, sendo plenamente executável de forma autônoma, observadas as providências administrativas internas já indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

## 15.0. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo.

Sob o aspecto técnico, restou demonstrado que a realização da Jornada Pedagógica constitui medida estruturante da política pública educacional municipal, inserida no ciclo de planejamento do ano letivo de 2026, destinada ao alinhamento institucional da rede municipal de ensino, à padronização de diretrizes pedagógicas e ao fortalecimento da gestão educacional. A solução proposta contempla metodologia estruturada, carga horária compatível de 40 (quarenta) horas-aula e atendimento integral aos 250 profissionais da educação, mostrando-se adequada à dimensão da necessidade identificada.

Quanto à natureza do objeto, verificou-se tratar-se de serviço de formação continuada e aperfeiçoamento profissional, de caráter predominantemente intelectual, cuja execução depende de qualificação técnica, metodologia estruturada e experiência institucional consolidada. O levantamento de mercado evidenciou que a prestação do serviço não se configura como atividade padronizada ou comum, estando vinculada à especialização técnica da empresa executora.


Sob o aspecto econômico, a estimativa preliminar de preços foi elaborada com base na proposta formal apresentada, considerando o valor unitário de R\$ 950,00 por participante, totalizando R\$ 237.500,00 para atendimento de 250 profissionais. O valor mostra-se compatível com a carga horária ofertada e com a dimensão da solução proposta, não havendo indícios de incompatibilidade com o segmento especializado.

No que se refere à adequação orçamentária e financeira, constatou-se a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento municipal e com as dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando regularidade da despesa e observância aos princípios do planejamento e da responsabilidade na gestão fiscal.

A análise do parcelamento demonstrou a inviabilidade técnica da fragmentação do objeto, uma vez que a solução exige unidade metodológica e coordenação centralizada. Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto, tampouco impactos ambientais relevantes decorrentes da prestação do serviço.

Diante do conjunto de elementos analisados, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e administrativamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo para formalização da contratação, observadas as exigências legais pertinentes.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Janeiro de 2026.

  
**MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ**  
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**Município:** Município de Riacho dos Cavalos

**Fase:** Planejamento e Execução

**Base legal:** Lei nº 14.133/2021 – art. 74, III, “P”

**1. Identificação e Análise dos Riscos**

Nº	Evento de Risco	Causa	Consequência	P	I	NR	Classificação	Medidas de Tratamento / Mitigação	Responsável
R1	Atraso no início da execução	Falha no planejamento ou indisponibilidade da equipe ministrante	Comprometimento do calendário escolar	3	4	12	Médio	Definição prévia de cronograma; cláusula contratual com prazo certo; acompanhamento prévio	Secretaria / Fiscal
R2	Ausência ou substituição inadequada de palestrante	Impedimento superveniente da equipe técnica	Redução da qualidade técnica da formação	2	4	8	Médio	Exigir equipe previamente indicada; substituição apenas por profissional de igual qualificação	Contratada
R3	Metodologia incompatível com a realidade local	Diagnóstico insuficiente das demandas da rede	Baixa efetividade da Jornada	3	4	12	Médio	Alinhamento prévio com Secretaria; validação do conteúdo programático	Secretaria / Contratada
R4	Baixa participação dos profissionais	Falha na comunicação interna ou conflito de calendário	Formação incompleta da rede	2	4	8	Médio	Comunicação oficial antecipada;	Secretaria
R5	Inexecução parcial da carga horária contratada	Problemas logísticos ou operacionais	Descumprimento contratual	2	5	10	Médio	Controle de frequência; registro formal das horas ministradas; fiscalização contínua	Fiscal
R6	Questionamentos por órgãos de controle	Fundamentação insuficiente da inexigibilidade	Risco jurídico-administrativo	2	5	10	Médio	Processo instruído com ETP completo, justificativa técnica e documentação de especialização	Controle Interno
R7	Incompatibilidade orçamentária superveniente	Contingenciamento ou remanejamento de recursos	Dificuldade na liquidação da despesa	1	4	4	Baixo	Reserva prévia de dotação; acompanhamento financeiro	Administração
R8	Insatisfação dos participantes	Expectativa desalinhada ou conteúdo pouco aplicável	Baixo impacto institucional	2	3	6	Baixo	Avaliação de satisfação; relatório final; ajustes futuros	Secretaria

Probabilidade (P):

- 1 – Muito Baixa
- 2 – Baixa
- 3 – Média
- 4 – Alta
- 5 – Muito Alta

Impacto (I):

- 1 – Insignificante

- 2 – Baixo
- 3 – Moderado
- 4 – Alto
- 5 – Muito Alto

Nível de Risco (NR):  
 $NR = P \times I$

Classificação do Risco:

- Baixo: NR de 1 a 6
- Médio: NR de 7 a 12
- Alto: NR acima de 12

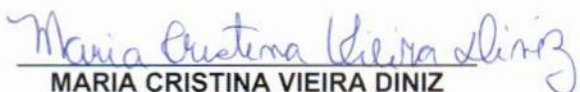
## 2. Avaliação Consolidada

Os riscos identificados concentram-se predominantemente na faixa média, relacionados principalmente a aspectos operacionais e de execução técnica da Jornada Pedagógica. Não foram identificados riscos classificados como altos após a aplicação das medidas mitigadoras propostas.

Os riscos médios apresentam natureza gerenciável, sendo mitigáveis por meio de planejamento prévio, cláusulas contratuais adequadas, fiscalização ativa e adequada instrução processual.

Dessa forma, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são aceitáveis e controláveis, não comprometendo a viabilidade da solução proposta, diante do interesse público envolvido na melhoria da política educacional municipal.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de janeiro de 2026.

  
**MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ**  
Secretária de Educação